

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 469
Decisão da CEECA	Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 522/2017	
Referência	Processo nº 1056161/2016	
Interessado	MANOEL FERREIRA DE ARAUJO	
Assunto	Homologação de Registro Profissional no âmb	oito do CREA/PB

EMENTA: Homologa pedido de Registro de Profissional neste Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 469, apreciando o Processo Nº 1056161/2016, que trata sobre solicitação de registro de profissional no âmbito deste Conselho, e; considerando que o requerente apresentou documentação em atendimento a legislação de que trata a matéria; **considerando** que a documentação apresentada satisfaz às exigências deste Conselho, sendo conferido (a) ao (a) profissional a titulação de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, "ad referendum" do Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, com atribuições concedidas de acordo com o Artigo 2 da Lei 5.524/68, combinado com os Artigos 3 e 4 do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a homologação "ad referendum" que trata sobre o registro de profissional do requerente MANOEL FERREIRA DE ARAUJO (Processo 1056161/2016), no âmbito deste Conselho. Coordenou a sessão o Senhor Eng° Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP); Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE); Maria Veronica de Assis Correira (SENGE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP); Dinival Dantas de França Filho (SENGE), Kátia Lemos Diniz (SENGE), Giuseppe Toni Filho (SENGE), Denison Palmeira Ramos (CEP).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Maio de 2017

Eng° Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins Coordenador da CEECA – CREA/PB